

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas



ADM. JOÃO DE FREITAS

LEI Nº 012/84 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.984.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Criar o cargo de Sub-Prefeito para o Distrito de Novo Planalto e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo de "SUB-PREFEITO" de provimento em comissão para o Distrito de Novo Planalto, a 21 de janeiro de 1984, conforme lhe facultava o art. 27 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.268 de 11 de julho de 1987 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2º - Os vencimentos do Sub-Prefeito corresponderá a 5,0 - (cinco) salários mínimos regional, vigente a 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º - O Sub -Prefeito será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, de acordo com Art.27 da Lei nº 8.268 de 11/07/77 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1.984.

Irís Raimundo Borba
IRIS RAIMUNDO DE BORBA
-Secretário da Administração-

João Alves de Freitas
JOÃO ALVES DE FREITAS
-Prefeito Municipal-

- C E R T I D ã O -

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard da Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

Irís Raimundo Borba
-IRIS RAIMUNDO DE BORBA-
- Secretário -